



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n°1.113/ 2013

De 19 de dezembro de 2013

"Dispõe sobre a isenção de IPTU e da outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU pelo período de 10 (dez) anos as indústrias e empresas que vierem a se instalar na área de expansão industrial do município de Canarana.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 1091/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
19/12/2013
[Handwritten signature]